

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 141.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal

a entrar em entendimento para abertura de rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com os senhores proprietários, no sentido de abrir uma rua que, partindo da praça Dr. Augusto Silva, vá até a rua Misseno de Padua, nos terrenos situados entre as residências do Dr. Orlando Haddad, D. Maria da Conceição e Sr. Botelho.

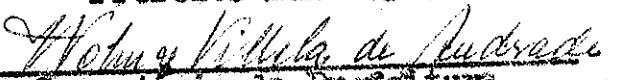
Art. 2º - A abertura da referida rua será feita sem onus para a Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de setembro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura.